



Governo do Distrito Federal
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

Diretoria Colegiada

ATA - TCB/DC

1478ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA TCB

Aos dois dias de julho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e quarenta e cinco minutos, reuniu-se de forma presencial a Diretoria Colegiada da Empresa, sob a Presidência de **Chancerley de Melo Santana**, presentes os Senhores Diretores: **Thiago Gomes Nascimento** - Diretor Técnico, e **Vítor César Batista Aveiro** - Diretor administrativo e Financeiro. Convocados, na qualidade de consultores, **William Frederico Carneiro Almeida**, Superintendente de Planejamento e Projetos Especiais; **Maria Cecília Martins Lafetá**, Chefe de Gabinete; **Suelen Ferreira Monteiro** - Gerente Financeiro, **Carlos André dos Santos Carneiro Mac Ginity** - Gerente de Operações e **Erotides Vieira Lima**, Administrador, na função de Secretário. O Sr. Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos, iniciou os trabalhos de acordo com pauta: **1) PLOA - Processo 00095-00000616/2024-08:** O Sr. Diretor-Presidente informou ao Colegiado que designou equipe de empregados para adotar providências necessárias à elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA - 2025, desta TCB, de acordo com o cronograma estabelecido pela Portaria nº 405, de 28 de maio de 2024, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, SEI 142426997, ressaltando que o trabalho deve ser supervisionado pela Superintendência de Planejamento e Projetos Especiais - SUPPE e pela Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, com a contribuição das unidades da Empresa no sentido de apontar, em especial, as principais despesas a serem realizadas pela TCB no próximo exercício, a fim de se levantar pelo GT designado a real necessidade de recursos orçamentários, cujos dados servirão de base para sustentação de possível pedido de extra teto, caso os limites a serem liberados pela SEEC não forem suficientes para atender as demandas já programadas (despesas continuadas) e específicas. Passando para o item **2) Absorção de prejuízo - furos de viagem: 00095-00000420/2023-24, 00095-00000402/2024-23, 00095-00000419/2023-08, 00095-00000401/2024-89:** Para abordar esse assunto, a palavra foi passada ao Sr. Thiago Nascimento que informou a situação dos processos os quais foram apreciados pela Diretoria Colegiada na 1472ª Reunião Ordinária (139735006), ocasião em que sugeriu a absorção do prejuízo devido à situação estrutural da Empresa, contudo o Colegiado requereu a análise da Unidade de Conformidade e Gestão de Riscos (UCGR) e da Assessoria Jurídica (ASJUR), quanto à absorção sugerida. Assim, a UCGR e a ASJUR manifestaram que sejam lançados esforços no sentido de, sempre que houver notificação do cometimento de infração administrativa, sejam tomadas as providências necessárias para apuração de responsabilidade, caso comprovado a responsabilidade direta de qualquer dos operadores será possível a cobrança administrativa ou judicial, ainda que por ação de regresso, e a responsabilidade pelo pagamento das multas decorrentes dos furos de viagem é daquele que deu causa, seja por ação ou omissão, entretanto, no presente caso, e conforme discutido em reunião ordinária, em situações que as multas decorrerem de problemas estruturais da empresa (falta de ônibus, falta de peças de reposição e/ou possível falta da necessária manutenção) e que tais falhas não estejam relacionadas com o desempenho dos operadores, sejam absorvidos pela TCB. Desta forma, submetemos os autos à deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A Diretoria Colegiada deliberou pela absorção do prejuízo decorrente das notificações objeto dos autos apresentados, devendo a Diretoria Técnica adotar as providências preventivas e corretivas com intuito de se evitar a repetição das falhas que motivaram a aplicação das penalidades. **3) Pagamento danos decorrentes de acidente Processo nº 00095-00000970/2022-62:** O Sr. Diretor-Presidente informou que os autos foram encaminhados pela Assessoria Jurídica informando que tratam de colisão entre veículos de propriedade desta TCB e terceiros, através do qual o Laudo Pericial da Polícia Civil do DF (SEI 106745215), concluiu pela responsabilidade da colisão ao nosso motorista. Devido ao ocorrido, os danos do veículo desta TCB foram estimados em R\$13.192,12 (treze mil cento e noventa e dois reais e doze centavos) e de R\$47.189,88 (quarenta e sete mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), apresentada pela

seguradora Porto Seguros, através do qual compete a esta TCB realizar o pagamento do dano e cobrar de nosso motorista o devido ressarcimento. Registrou o Sr. Diretor-Presidente que a ASJUR, no intuito de negociar o pagamento da dívida junto a seguradora requerente, fora oportunizado o acordo para o pagamento à vista da quantia de R\$31.000,00 (trinta e um mil reais), valor este vantajoso, especialmente se considerando os danos suportados pelo veículo sinistrado e que a responsabilidade é do motorista **FRANCISCO CABOCLO DA SILVA**, matrícula 56.124-X, chapa 2813, o qual compareceu à ASJUR e se negou na realização de uma composição, através do qual será necessário o procedimento judicial de cobranças dos valores a serem suportados por esta TCB relativos ao pagamentos dos danos dos dois veículos. Colocado o assunto foi apreciado pelo Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu a ASJUR realizar o acordo no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um reais) e adotar as providências para cobrança administrativa e, se for necessário, via judicial, junto ao empregado responsável. Passando para o próximo assunto, item **4) LOA 2023** - processo 00095-00000697/2023-57. Com referência a esse assunto, o assunto foi abordado pelo Diretor Administrativo e Financeiro. O Sr. Vitor Aveiro alertou ao Colegiado e demais participantes da reunião que a TCB já remanejou o orçamento deste exercício no limite de 25% (vinte e cinco por cento), que é processado via decreto e para as próximas suplementações ou remanejamentos orçamentários o instrumento a ser utilizado é projeto de lei. Assim, recomenda às áreas da Empresa que apresentem à DAF com antecedência, as possíveis necessidades que podem ensejar em alteração do orçamento, para serem encaminhadas à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e, posteriormente, à Câmara Legislativa do DF. **DELIBERAÇÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu determinar à DAF que efetue levantamento junto às demais unidades da Empresa, para apurar as necessidades orçamentárias referentes ao segundo semestre deste exercício, que resultem em suplementação/remanejamento do orçamento e que prepare processo específico para ser remetido à SEEC/DF, no prazo máximo de quinze dias. . e nada mais a ser tratado, encerrou a reunião às dez horas e quarenta e cinco minutos, agradecendo a presença de todos.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - Matr. 0060757-6, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 04/07/2024, às 14:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO GOMES NASCIMENTO - Matr.0060735-5, Diretor(a) Técnico(a)**, em 04/07/2024, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Matr.0060813-0, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 05/07/2024, às 11:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **144989696** código CRC= **AA1A1305**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SGON QUADRA 06 BLOCO A - Bairro ASA NORTE - CEP 70610-660 - DF
Telefone(s): (61)33776589
Sítio - www.tcb.df.gov.br